

LEI N.º 1.078 de 17 de outubro de 1968.

Autoriza construção de praça pública no bairro de Nova Guará.

O presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º — A Prefeitura Municipal construirá no espaço livre defronte ao Grupo Escolar "Joaquim Villela de Oliveira Marcondes" no bairro de Nova Guará deste Município uma praça pública.

Parágrafo único — A praça pública constará de jardim dotado de bancos e iluminação devendo ser pavimentado todo o leito carrossável das vias circundantes.

Artigo 2.º — O Prefeito enviará a Câmara para conhecimento e aprovação projeto de lei dispondo sobre os recursos financeiros a serem utilizados para atender aos encargos decorridos da execução desta lei acompanhando do projeto de obra e custo.

Artigo 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Guaratinguetá aos dezessete do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.

Germano A. Figueiredo
Presidente da Câmara
Luiz de Oliveira Franca
1.º Secretario "ad hoc".

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto Oliveira Santos
Diretor da Secretaria